

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA (11ª VIRTUAL), REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO 2020.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
Representante do MPF: Dr(a). PAULO TAUBEMBLATT
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Sessão de Julgamento convertida para VIRTUAL com o uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, nos termos do Comunicado disponibilizado em 24/08/2020 e de acordo com as orientações das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343, as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8, 9 e 10/2020 - PRES/CORE e a Ordem de Serviço PRES nº 16, todas deste TRF-3, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Às 09:30 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e NINO TOLDO, foi declarada aberta a Sessão, em ambiente virtual.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Inicialmente foram julgados os processos nos quais constava pedido de SUSTENTAÇÃO ORAL, utilizando-se da Solução de videoconferência atualmente contratada no âmbito da 3.ª Região (CISCO), com acesso via videoconf.trf3.jus.br.

Após foram julgados 66 processos no sistema PJe, elencados a seguir: 0000179-12.2018.4.03.6004, 0000787-19.2019.4.03.6119, 5001103-95.2019.4.03.6005, 5014853-58.2019.4.03.6105, 5000497-03.2020.4.03.6112, 5000431-53.2020.4.03.6005, 5000316-12.2020.4.03.6141, 0014518-56.2016.4.03.6000, 0001160-92.2019.4.03.6105, 0000298-56.2018.4.03.6138, 0000325-62.2009.4.03.6006, 0007488-67.2016.4.03.6000, 0006518-33.2017.4.03.6000, 5000434-45.2019.4.03.6004, 5004531-08.2020.4.03.6181, 0000381-95.2019.4.03.6119, 5009552-88.2019.4.03.6119, 0013575-10.2018.4.03.6181, 5000833-68.2019.4.03.6006, 5000035-22.2020.4.03.6120, 5004528-14.2020.4.03.6000, 5021114-84.2020.4.03.0000, 5004104-11.2020.4.03.6181, 0000190-44.2018.4.03.6003, 0000494-49.2019.4.03.6119, 5000898-24.2019.4.03.6116, 5007851-92.2019.4.03.6119, 5000673-43.2019.4.03.6006, 5000703-78.2019.4.03.6006, 5000468-65.2020.4.03.6107, 5006929-05.2019.4.03.6102, 5004506-53.2020.4.03.6000, 5004508-23.2020.4.03.6000, 5014354-22.2020.4.03.0000, 5006026-06.2020.4.03.0000, 5001018-48.2020.4.03.0000, 5022456-33.2020.4.03.0000, 5021232-60.2020.4.03.0000, 5021836-21.2020.4.03.0000, 5023675-81.2020.4.03.0000, 5023679-21.2020.4.03.0000, 5015032-37.2020.4.03.0000, 5028858-67.2019.4.03.0000, 5022274-47.2020.4.03.0000, 5013704-43.2018.4.03.0000, 5019747-25.2020.4.03.0000, 5024219-69.2020.4.03.0000, 5022733-49.2020.4.03.0000, 5023506-94.2020.4.03.0000, 5021455-13.2020.4.03.0000, 5021402-32.2020.4.03.0000, 5023358-83.2020.4.03.0000, 5019326-35.2020.4.03.0000, 5023259-16.2020.4.03.0000, 5022976-90.2020.4.03.0000, 5022574-09.2020.4.03.0000, 5021580-78.2020.4.03.0000, 5022192-16.2020.4.03.0000, 5022881-60.2020.4.03.0000, 5023174-30.2020.4.03.0000, 5023465-30.2020.4.03.0000, 5023473-07.2020.4.03.0000, 5024180-72.2020.4.03.0000, 5024220-54.2020.4.03.0000, 5024869-19.2020.4.03.0000 e 5022001-68.2020.4.03.0000.

Finalmente, foram julgados os demais processos em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 79 processos que se encontram abaixo relacionados.

Às 16:05h o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão virtual no ambiente eletrônico.

ApCrim-SP 62972
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

0007199-84.2014.4.03.6104

APTE : Justica Publica
APDO(A) : LEANDRO TEIXEIRA DE ANDRADE
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS
APDO(A) : DIOGO DE SOUZA MARQUES
APDO(A) : MARCIO HENRIQUE GARCIA SANTOS
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
APDO(A) : CARLOS ROBERTO DA PAIXAO FERREIRA
ADV : SP104465 FERNANDO TADEU GRACIA
APDO(A) : ANDERSON LACERDA PEREIRA
ADV : SP072035 MARCO ANTONIO ARANTES DE PAIVA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONDENAR ANDERSON LACERDA PEREIRA E MÁRCIO HENRIQUE GARCIA SANTOS À PENA DE 6 (SEIS) ANOS E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CADA UM, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 2º, § 4º, IV E V, DA LEI Nº 12.850/2013, MANTENDO A ABSOLVIÇÃO DE CARLOS ROBERTO DA PAIXÃO FERREIRA E DIOGO DE SOUZA MARQUES, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E, DE OFÍCIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 654, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, CONCEDER ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL EM RELAÇÃO A LEANDRO TEIXEIRA DE ANDRADE PORQUE ESSE RÉU JÁ FOI CONDENADO POR ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS NOS AUTOS Nº 0012478-85.2013.4.03.6104, RELATIVAMENTE AO MESMO CONTEXTO FÁTICO NARRADO NA DENÚNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 79141 0000084-16.2018.4.03.6122
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : FABIANO DOS SANTOS FERREIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP036930 ADEMAR PINHEIRO SANCHES (Int.Pessoal)
APTE : ISMAEL BERNARDO DOS SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : SP369921 INGRID MANTOVANELLI DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : FABIANO DOS SANTOS FERREIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP036930 ADEMAR PINHEIRO SANCHES (Int.Pessoal)
APDO(A) : ISMAEL BERNARDO DOS SANTOS
ADV : SP369921 INGRID MANTOVANELLI DA SILVA reu/ré preso(a)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA MAJORAR A PENA-BASE DO TRÁFICO, RECONHECER A CAUSA DE AUMENTO DO ART. 40, INCISO II, DA LEI DE DROGAS AO CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS EM DESFAVOR DO APELADO ISMAEL, E APLICAR, COM RELAÇÃO A AMBOS OS RÉUS, A CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, INCISO III, ALÍNEA B, DO CÓDIGO PENAL, AO CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO (ART. 304 DO CÓDIGO PENAL); DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ISMAEL BERNARDO DOS SANTOS PARA ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO REFERENTE AO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ART. 35 DA LEI DE DROGAS), COM FULCRO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E PARA RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA NA DOSIMETRIA DAS PENAS DOS DELITOS DE TRÁFICO E USO DE DOCUMENTO FALSO; E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE FABIANO DOS SANTOS FERREIRA PARA ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO REFERENTE AO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ART. 35 DA LEI DE DROGAS), COM FULCRO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ASSIM, RESTAM MANTIDAS AS CONDENAÇÕES DE ISMAEL BERNARDO DOS SANTOS E FABIANO DOS SANTOS FERREIRA COMO INCURSOS NOS DELITOS DO ART. 304 C.C. ART. 297, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO ART. 33, CAPUT, C.C. ART. 40, INCISO I, DA LEI 11.343/2006, EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69 DO CÓDIGO PENAL) RESTANDO SUAS PENAS TOTAIS E DEFINITIVAS FIXADAS EM 13 (TREZE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, ALÉM DE 1.165 (MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS-MULTA, PARA O RÉU ISMAEL; E 09 (NOVE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, ALÉM DE 778 (SETECENTOS E SETENTA E OITO) DIAS-MULTA, PARA O RÉU FABIANO, MANTIDA, NO MAIS, A R. SENTENÇA A QUO,

POR SEUS PRÓPRIOS E JUDICIOSOS FUNDAMENTOS.

ApCrim-SP 81710 0012706-47.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : DEBORA GOMES
ADV : SP064060 JOSE BERALDO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE DEBORA GOMES, PARA REDUZIR A PENA-BASE E, DE OFÍCIO, AFASTAR A INCIDÊNCIA DAS AGRAVANTES PREVISTAS NO ART. 62, INCISOS I E IV DO CP, NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA E RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, RESTANDO ESTABELECIDADA A PENA DEFINITIVA EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS.

ApCrim-SP 66108 0010251-82.2010.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ROSANGELA MUNIZ RODRIGUES
APTE : FABIO EDUARDO BOGACI
APTE : RONALDO MUNIZ RODRIGUES
APTE : LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
APTE : AMERICO CEZAR DE AZEVEDO
APTE : SIDNEI DA SILVA
APTE : ALAELSON DA SILVA
APTE : ONIVALDO CABRERA
APTE : MARCOS ANTONIO SOUZA OLIVEIRA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : SILVIO ROBERTO ALI ZEITOUN REVI
ADV : SP138435 CADIJE APARECIDA ALI ZEITOUN REVI
APTE : MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS
APTE : JOSE GILBERTO CARNEIRO DOS SANTOS
ADV : PE016324 WILLIAM ARIEL ARCANJO LINS
ADV : SP212088 MACEDO JOSE FERREIRA DA SILVA
APTE : FRANCISCO PLAUTO MENDES MOREIRA
ADV : SP124192 PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
ADV : SP154221 DOMENICO DONNANGELO FILHO
APTE : MARCOS KINITI KIMURA
ADV : SP429407 LUANA MARA SILVA FARIAS
ADV : SP130786 CLOVIS TEBET BARRETTO
APTE : FABIO HIDEKI KIMURA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : MAURICIO MAZOCCO RIBEIRO
ADV : SP080259 EDMIR DE AZEVEDO
APTE : LUIZ ANTONIO SCAVONE FERRARI
APTE : LIGIA MARIA DE SOUZA HESS
ADV : SP208529 ROGERIO NEMETI
ADV : SP124445 GUSTAVO HENRIQUE R IVAHY BADARO
APTE : WAGNER JOSE SILVA
APTE : CLAUDIO LUIZ DE PONTES
ADV : SP153242 ROSEMEIRE RODRIGUES SILVA GINEZ
APTE : AQUILES LEONEL FERREIRA
APTE : MARCIO BORTOLATO
ADV : SP144797 ANTONIO MARIANO DE SOUZA
APTE : APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
APTE : JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS
ADV : SP099663 FABIO BOCCIA FRANCISCO
APTE : ALEXSANDRO FURTADO DE PINTOR
ADV : SP099663 FABIO BOCCIA FRANCISCO
ADV : SP220646 HEITOR BARROS DA CRUZ
APTE : MICHEL COSTAMANHA
ADV : SP172733 DANIEL ALBERTO CASAGRANDE
ADV : SP221673 LEANDRO ALBERTO CASAGRANDE
APTE : ANTONIO HIROSHI MIURA
ADV : SP125373 ARTUR GOMES FERREIRA

APTE : MARIA APARECIDA DAMACENA
APTE : EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA
ADV : SP325505 GUSTAVO DE GODOY LEFONE
ADV : SP322681A ANAMARIA PRATES BARROSO
APTE : VANDA MIRANDA DAMACENA DE BARROS
ADV : SP185435 ADINALDO FRANCISCO DA ROCHA
APTE : VALTER GONCALVES DE SOUZA
APTE : LUIZ FERNANDO MARTINS
ADV : SP166881 JOSE EDUARDO SILVERINO CAETANO
ADV : SP271666 SAMUEL JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
APTE : MARCELO LIMA PASSO
ADV : SP231705 EDÊNÉR ALEXANDRE BREDÁ
APTE : MARIANGELA COLANICA
ADV : MS016222 SUZANA DE CAMARGO GOMES
APTE : ADELSON ALVES LIMA
ADV : SP286015 ALMIR DA SILVA SOBRAL
APTE : ROGERIO ANTUNES DOS ANJOS
ADV : SP199192 JANAINA THAIS DANIEL VARALLI
APDO(A) : JOSE COBELLIS GOMES
APDO(A) : LEANDRO PIRES MONTENEGRO MOCO
ADV : SP094763 MAURIZIO COLOMBA
ADV : SP151173 ALEXANDRE MAGNO DA COSTA MACIEL
APDO(A) : CIRO GIORDANO
ADV : SP311247 MARCOS ANTONIO FALCÃO DE MORAES
APDO(A) : LINEU JOSE BUENO MAIA FILHO
ADV : SP286435 AMELIA EMY REBOUÇAS IMASAKI
APDO(A) : MARCOS TIKASHI NAGAO
ADV : SP124192 PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
ADV : SP154221 DOMENICO DONNANGELO FILHO
APDO(A) : ANTONIO PASQUAL FILHO
ADV : SP173248 PATRICIA PENNA SARAIVA MARQUES
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ROSANGELA MUNIZ RODRIGUES
APDO(A) : FABIO EDUARDO BOGACI
APDO(A) : RONALDO MUNIZ RODRIGUES
APDO(A) : LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
APDO(A) : AMERICO CEZAR DE AZEVEDO
APDO(A) : SIDNEI DA SILVA
APDO(A) : ALAELSON DA SILVA
APDO(A) : ONIVALDO CABRERA
APDO(A) : MARCOS ANTONIO SOUZA OLIVEIRA
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : SILVIO ROBERTO ALI ZEITOUN REVI
ADV : SP138435 CADIJE APARECIDA ALI ZEITOUN REVI
APDO(A) : MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS
APDO(A) : JOSE GILBERTO CARNEIRO DOS SANTOS
ADV : PE016324 WILLIAM ARIEL ARCANJO LINS
ADV : SP212088 MACEDO JOSE FERREIRA DA SILVA
APDO(A) : FRANCISCO PLAUTO MENDES MOREIRA
ADV : SP124192 PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
ADV : SP154221 DOMENICO DONNANGELO FILHO
APDO(A) : MARCOS KINITI KIMURA
ADV : SP130786 CLOVIS TEBET BARRETTO
APDO(A) : FABIO HIDEKI KIMURA
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : MAURICIO MAZOCCO RIBEIRO
ADV : SP080259 EDMIR DE AZEVEDO
APDO(A) : LUIZ ANTONIO SCAVONE FERRARI
APDO(A) : LIGIA MARIA DE SOUZA HESS
ADV : SP208529 ROGERIO NEMETI
ADV : SP124445 GUSTAVO HENRIQUE R IVAHY BADARO
APDO(A) : WAGNER JOSE SILVA
APDO(A) : CLAUDIO LUIZ DE PONTES
ADV : SP153242 ROSEMEIRE RODRIGUES SILVA GINEZ
APDO(A) : AQUILES LEONEL FERREIRA
APDO(A) : MARCIO BORTOLATO
ADV : SP144797 ANTONIO MARIANO DE SOUZA
APDO(A) : APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

APDO(A) : JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS
ADV : SP099663 FABIO BOCCIA FRANCISCO
APDO(A) : ALEXSANDRO FURTADO DE PINTOR
ADV : SP099663 FABIO BOCCIA FRANCISCO
ADV : SP220646 HEITOR BARROS DA CRUZ
APDO(A) : MICHEL COSTAMANHA
ADV : SP172733 DANIEL ALBERTO CASAGRANDE
ADV : SP221673 LEANDRO ALBERTO CASAGRANDE
APDO(A) : ANTONIO HIROSHI MIURA
ADV : SP125373 ARTUR GOMES FERREIRA
APDO(A) : MARIA APARECIDA DAMACENA
APDO(A) : EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA
ADV : SP325505 GUSTAVO DE GODOY LEFONE
ADV : SP322681A ANAMARIA PRATES BARROSO
APDO(A) : VANDA MIRANDA DAMACENA DE BARROS
ADV : SP185435 ADINALDO FRANCISCO DA ROCHA
APDO(A) : VALTER GONCALVES DE SOUZA
APDO(A) : LUIZ FERNANDO MARTINS
ADV : SP166881 JOSE EDUARDO SILVERINO CAETANO
ADV : SP271666 SAMUEL JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
APDO(A) : MARCELO LIMA PASSO
ADV : SP231705 EDÊNÉR ALEXANDRE BREDÁ
APDO(A) : MARIANGELA COLANICA
ADV : MS016222 SUZANA DE CAMARGO GOMES
APDO(A) : ADELSON ALVES LIMA
ADV : SP286015 ALMIR DA SILVA SOBRAL
APDO(A) : ROGERIO ANTUNES DOS ANJOS
ADV : SP199192 JANAINA THAIS DANIEL VARALLI

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU 7.1) Dispositivo do recurso de Apelação interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL quanto a todos os acusados. No que diz respeito ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL relacionado a TODOS OS ACUSADOS, acolhe-se somente o pedido formulado referente à causa de aumento prevista no §3º do art. 334 do Código Penal, a qual foi aplicada a todos os acusados condenados pelo crime de descaminho. 7.2) Dispositivo quanto a cada um dos acusados 7.2.1) RONALDO MUNIZ RODRIGUES: rejeitar as preliminares suscitadas por RONALDO MUNIZ RODRIGUES, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 10 (dez) anos, 8 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal c.c. art. 4º da Lei n. 12.850/2013, em regime inicial FECHADO, além de 80 (oitenta) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 3 (três) salários mínimos vigentes à época dos fatos, mantendo-se a decretação de perdimento dos bens apreendidos nos presentes autos e a determinação para que cumpra a pena em estabelecimento prisional diverso dos demais réus no processo. 7.2.2) ROSÂNGELA MUNIZ RODRIGUES: rejeitar as preliminares suscitadas por ROSÂNGELA MUNIZ RODRIGUES, CONHECER EM PARTE de seu recurso de Apelação e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 13 (treze) anos e 8 (oito) meses de reclusão, pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 61 (sessenta e um) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 1 (um) salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.2.3) MARCOS ANTÔNIO SOUZA OLIVEIRA: rejeitar as preliminares suscitadas por MARCOS ANTÔNIO SOUZA OLIVEIRA, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 10 (dez) anos, 8 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias de reclusão, pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal c.c. art. 4º da Lei n. 12.850/2013, em regime inicial FECHADO, além de 80 (oitenta) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 1 (um) salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.2.4) ADELSON ALVES LIMA: DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO

FEDERAL e de ADELSON ALVES LIMA, adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 16 (dezesesseis) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 97 (noventa e sete) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.2.5) LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA: DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e de LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 12 (doze) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 93 (noventa e três) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 1/2 (meio) salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.2.6) FÁBIO EDUARDO BOGACI: DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos de Apelação interpostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e por FÁBIO EDUARDO BOGACI adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva 11 (onze) anos e 5 (cinco) meses de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 93 (noventa e três) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 1/2 (meio) salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.2.7) VÁLTER GONÇALVES DE SOUZA: DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e de VÁLTER GONÇALVES DE SOUZA adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 17 (dezesete) anos, 5 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 113 (cento e treze) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 1 (um) salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.2.8) ALEXSANDRO FURTADO DE PINTOR: rejeitar as preliminares e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e de ALEXSANDRO FURTADO DE PINTOR adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 13 (treze) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 133 (cento e trinta e três) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.2.9) ROGÉRIO ANTUNES DOS ANJOS: rejeitar as preliminares suscitadas por ROGÉRIO ANTUNES DOS ANJOS e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação, bem como ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL absolvendo-o da imputação quanto à prática do crime do art. 288 do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, e se adequando as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva ao seu recurso de Apelação, bem como ao do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 15 (quinze) anos de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 133 (cento e trinta e três) dias-multa., mantidos estes no valor unitário de ½ (meio) salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.2.15) SIDNEI DA SILVA: rejeitar as preliminares suscitadas por SIDNEI DA SILVA e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação, bem como ao do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 15 (quinze) anos de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 133 (cento e trinta e três) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de ½ (meio) salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.2.16) FÁBIO HIDEKI KIMURA: rejeitar as preliminares suscitadas por FÁBIO HIDEKI KIMURA e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação, bem como ao do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, absolvendo-o da imputação quanto ao delito de corrupção ativa, nos termos do art. 386, inciso IV, do Código de Processo Penal e se adequando as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial

SEMIABERTO. 7.2.17) AQUILES LEONEL FERREIRA: DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e de AQUILES LEONEL FERREIRA adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial SEMIABERTO.

7.2.18) EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA: rejeitar as preliminares suscitadas por EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA e por DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação, bem como ao do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 13 (treze) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 133 (cento e trinta e três) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente à época dos fatos, mantendo-se a decretação de perdimento dos bens apreendidos nos presentes autos.

7.2.19) MARIA APARECIDA DAMACENA: rejeitar as preliminares suscitadas por MARIA APARECIDA DAMACENA e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação, bem como ao do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, mantendo-se a decretação de perdimento de bens determinada na sentença.

7.2.20) MICHEL COSTAMANHA: rejeitar as preliminares suscitadas por MICHEL COSTAMANHA e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação, bem como ao do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 16 (dezesesseis) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 97 (noventa e sete) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

7.2.21) AMÉRICO CÉZAR DE AZEVEDO: DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e de AMÉRICO CÉZAR DE AZEVEDO adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 55 (cinquenta e cinco) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

7.2.22) ONIVALDO CABRERA: rejeitar as preliminares suscitadas por ONIVALDO CABRERA e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação, bem como ao do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 9 (nove) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 55 (cinquenta e cinco) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

7.2.23) MÁRCIO BORTOLATO: DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e de MÁRCIO BORTOLATO adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 55 (cinquenta e cinco) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

7.2.24) CLÁUDIO LUIZ DE PONTES: rejeitar as preliminares suscitadas por CLÁUDIO LUIZ DE PONTES e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação e ao do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, absolvendo-o da imputação quanto ao delito do art. 288 do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal e se adequando as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão pela prática do crime descrito no art. 334, § 3º c.c. art. 71, todos do Código Penal, em regime inicial SEMIABERTO.

7.2.25) WAGNER JOSÉ SILVA: rejeitar as preliminares suscitadas por WAGNER JOSÉ SILVA e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação e ao do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, absolvendo-o da imputação quanto ao

delito do art. 288 do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal e se adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão pela prática do crime descrito no art. 334, § 3º c.c. art. 71, todos do Código Penal, em regime inicial SEMIABERTO. 7.2.26) MARCELO LIMA PASSOS: DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de Apelação de MARCELO LIMA PASSOS e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 11 (onze) anos, 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 334, § 3º c.c. art. 71, art. 333 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 71 (setenta e um) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de ½ (meio) salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.2.27) MARCOS KINITI KIMURA: Rejeitar os embargos de declaração opostos às fls. 21.675/21.676 e rejeitar as preliminares suscitadas por MARCOS KINITI KIMURA, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 318 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 133 (cento e trinta e três) dias-multa, mantidos esses no valor unitário de 4 (quatro) salários mínimos vigentes à época dos fatos. Mantém-se a decretação de perdimento dos bens apreendidos nos presentes autos de perda do cargo público e, de ofício, afasta-se a decretação de eventual cassação de aposentadoria. 7.2.28) FRANCISCO PLAUTO MENDES MOREIRA: rejeitar as preliminares suscitadas por FRANCISCO PLAUTO MENDES MOREIRA e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 6 (seis) anos de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 318 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial SEMIABERTO, além de 132 (cento e trinta e dois) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 4 (quatro) salários mínimos vigente à época dos fatos. Mantém-se a decretação de perda do cargo público e, de ofício, afasta-se a decretação de eventual cassação de aposentadoria e, no que diz respeito aos bens apreendidos nos autos, determina-se a sua respectiva liberações. 7.2.29) LUIZ ANTÔNIO SCAVONE FERRARI: rejeitar as preliminares suscitadas por LUIZ ANTÔNIO SCAVONE FERRARI e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação, bem como ao do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 6 (seis) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 318 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial SEMIABERTO, além de 109 (cento e nove) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 4 (quatro) salários mínimos vigente à época dos fatos, mantendo-se a decretação de perda do cargo público, fatos, mantendo-se a decretação de perda do cargo público, afastando-se, de ofício, a decretação de eventual cassação de aposentadoria. 7.2.30) ANTÔNIO HIROCHI MIURA: rejeitar as preliminares suscitadas por ANTÔNIO HIROCHI MIURA, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 8 (oito) anos e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 318 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial FECHADO, além de 151 (cento e cinquenta e um) dias-multa, mantidos esses no valor unitário de 4 (quatro) salários mínimos vigentes à época dos fatos. Mantém-se a decretação de perdimento dos bens apreendidos nos presentes autos, bem como de perda do cargo público e, de ofício, afasta-se a decretação de eventual cassação de aposentadoria. 7.2.31) SÍLVIO ROBERTO ALI ZEITOUN REVI: rejeitar as preliminares suscitadas por SÍLVIO ROBERTO ALI ZEITOUN REVI, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao seu recurso de Apelação e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adequando-se as penas aplicadas, para que a pena se torne definitiva em 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 7 (sete) dias de reclusão pela prática dos crimes descritos no art. 318 c.c. art. 71 e art. 288, todos do Código Penal, em regime inicial SEMIABERTO, além de 165 (cento e sessenta e cinco) dias-multa, mantidos estes no valor unitário de 3

(três) salários mínimos vigentes à época dos fatos. Mantém-se a decretação de perdimento dos bens apreendidos nos presentes autos, bem como de perda do cargo público e, de ofício, afasta-se a decretação de eventual cassação de aposentadoria. 7.2.32) VANDA MIRANDA DAMACENA DE BARROS: reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa em relação à acusada VANDA MIRANDA DAMACENA DE BARROS, tendo em vista o transcurso de mais de 04 anos entre a data do recebimento da denúncia (27.10.2010) e a prolação da r. sentença (07.05.2015) e a ausência de recurso da acusação em face da sentença que fixou a pena de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, a qual, acrescida da fração de 1/5 a título de continuidade delitiva, resultou na pena de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão pela prática do crime descrito no art. 299 do Código Penal, a impor a extinção de sua punibilidade com supedâneo no art. 107, IV, 1ª figura, 109, V, 110, § 1º, c.c. o art. 119, todos do Código Penal. 7.2.33) JOSÉ GILBERTO CARNEIRO DOS SANTOS e MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS: NEGAR PROVIMENTO ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e por DAR PROVIMENTO aos recursos de Apelação de JOSÉ GILBERTO CARNEIRO DOS SANTOS e MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS para absolvê-los das imputações quanto aos crimes descritos no art. 334, § 3º e no art. 288, ambos do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal (inexistência de prova suficiente para a condenação). 7.2.34) MARIÂNGELA COLANICA: NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e DAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação de MARIÂNGELA COLANICA para absolvê-la da imputação quanto ao crime descrito no art. 318 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal (inexistência de prova suficiente para a condenação), mantendo-se a sua absolvição quanto ao crime previsto no art. 288 do Código Penal. 7.2.35) LÍGIA MARIA DE SOUZA HESS: DAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação de LÍGIA MARIA DE SOUZA HESS para absolvê-la das imputações quanto aos crimes descritos nos arts. 318 e 288, ambos do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal (inexistência de prova suficiente para a condenação). 7.2.36) JOSÉ COBELLIS GOMES: NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 7.2.37) LEANDRO PIRES MONTENEGRO MOÇO: NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 7.2.38) CIRO GIORDANO: NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 7.2.39) LINEU JOSÉ BUENO MAIA FILHO: NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 7.2.40) MARCOS TIKASHI NAGAO: NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 7.2.41) ANTÔNIO PASQUAL FILHO: NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

ApCrim-SP 80111 0006755-16.2012.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
ADV : SP249573 AUGUSTO CESAR MENDES ARAUJO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
ADV : SP249573 AUGUSTO CESAR MENDES ARAUJO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, E, DE OFÍCIO, PROCEDER À EMENDATIO LIBELLI, PARA CONDENAR O RÉU COMO INCURSO NO ARTIGO 273, § 1º, § 1º-A, § 1º-B, INCISOS I E V, DO CÓDIGO PENAL, MANTENDO A PENA FIXADA NA SENTENÇA CONDENATÓRIA.

ApCrim-MS 80496 0014238-22.2015.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : DELMIR ANTONIO COMPARIN
ADV : MS002667 RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : DELMIR ANTONIO COMPARIN
ADV : MS002667 RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DEFENSIVA PARA ANULAR A AÇÃO PENAL, DESDE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, POR INÉPCIA DA INICIAL ACUSATÓRIA, E JULGO PREJUDICADO, POR CONSEQUENTE, O RECURSO MINISTERIAL. (COMPARECEU À SESSÃO O ADVOGADO RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA - OAB/MS 12.826 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

ApCrim-SP 56280 0002143-94.2010.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOAO CARLOS BORGES DA SILVA
ADV : SP147106 CLAUDIO JOSE AMARAL BAHIA
APDO(A) : Justica Publica
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DEFENSIVA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER JOÃO CARLOS BORGES DA SILVA DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, I E II, DA LEI Nº 8.137/90, RELATIVAMENTE AO IRPJ, PIS, COFINS E CSLL, E, QUANTO AO IRPF, REDUZIA A PENA-BASE E A FRAÇÃO DE AUMENTO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA, E FIXAVA A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 2 ANOS, 4 MESES E 24 DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 DIAS-MULTA, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

ApCrim-SP 76209 0003912-83.2010.4.03.6127
INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : APARECIDO ALBUQUERQUE DE ARAUJO
ADV : SP205057B VANALDO NOBREGA CAVALCANTE
APTE : MOISES SILVA DOS REIS
ADV : SP329629 NATHALIA JOSEPHINA CARBINATTO (Int.Pessoal)
APDO(A) : APARECIDO ALBUQUERQUE DE ARAUJO
ADV : SP205057B VANALDO NOBREGA CAVALCANTE
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO, QUE DAVA PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 74319 0001829-84.2016.4.03.6127
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : DECIO NOGUEIRA
ADV : SP273001 RUI JESUS SOUZA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : DECIO NOGUEIRA
ADV : SP273001 RUI JESUS SOUZA
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR, COM RESSALVA, INTEGRALMENTE O VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU DÉCIO NOGUEIRA, EM RELAÇÃO À PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 168-A, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM SUPEDÂNEO NO ART. 107, INCISO IV, 1ª FIGURA, ART. 109, INCISO III E ART. 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL, COMBINADO COM O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DA DEFESA E DA ACUSAÇÃO, MANTENDO A CONDENAÇÃO DO INCREPADO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 337-A, INCISO III,

DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO EM RELAÇÃO AO CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71), POIS CONSIDERO QUE ESSE INSTITUTO INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), VISTO CONSTITUIR CAUSA DE AUMENTO DE PENA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 72011 0005020-12.2016.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ROLIN GONZALO PARADA GUTIERREZ
ADV : MG074295B RODNEY DO NASCIMENTO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONDENAR ROLIN GONZALO PARADA GUTIERREZ À PENA DE 9 (NOVE) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 2º, § 4º, IV E V, DA LEI Nº 12.850/2013, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0001 ApCrim-SP 81712 0013153-74.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : W.R.
ADVG : WELLINGTON FONSECA DE PAULO(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, III, "D", DO CÓDIGO PENAL) APENAS EM RELAÇÃO AO CRIME DO ART. 241-B DA LEI 8.069/90 E, DE OFÍCIO, ADEQUAR AS PENAS DE MULTA E REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA PARA O MÍNIMO LEGAL DE AMBOS OS CRIMES, FIXANDO-SE A PENA DEFINITIVA PELA PRÁTICA DE AMBOS OS CRIMES, NOS TERMOS DO ART. 69 DO CÓDIGO PENAL EM 08 (OITO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, E 41 (QUARENTA E UM) DIAS-MULTA, TENDO ESTES O VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, MONTANTE ESTE A SER ATUALIZADO NOS TERMOS LEGAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0005 ApCrim-SP 36898 0001946-47.2007.4.03.6109
2007.61.09.001946-1
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUIZ ANTONIO BETTIOL
ADV : SP149015 EMERSON MARCELO SEVERIANO DO CARMO
APDO(A) : Justica Publica
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

0006 ApCrim-SP 74839 0007094-21.2011.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : EDUARDO DONIZETI VILAS BOAS BERTOCCO
ADV : SP178036 LEONARDO AFONSO PONTES
ADV : SP059481 ROBERTO SEIXAS PONTES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, APENAS PARA ABSOLVER O RÉU QUANTO À IMPUTAÇÃO DE SONEGAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA MEDIANTE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA ACERCA DE CONTRIBUIÇÃO PAGA À PREVIDÊNCIA PRIVADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CPP, E, MANTENDO A CONDENAÇÃO DE EDUARDO DONIZETI VILAS BOAS BERTOCO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, C.C. O ART. 71 DO CÓDIGO PENAL, RELATIVAMENTE

AOS DEMAIS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, REDIMENSIONAR A PENA APLICADA PARA 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA A REPRIMENDA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0013 ApCrim-SP 74299 0004778-71.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : O.J.M. reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO(Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA: 1) QUANTO AO DELITO PREVISTO NO 217-A (VÍTIMA Y.L.A.), AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DOS VETORES "PERSONALIDADE" E "MOTIVOS DO CRIME"; 2) QUANTO AO DELITO PREVISTO NO 217-A (VÍTIMA B.M.O.M.), AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DOS VETORES "PERSONALIDADE", "CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME" E "CONSEQUÊNCIAS DO CRIME", BEM COMO AFASTAR O ACRÉSCIMO PELA CONTINUIDADE DELITIVA, DETERMINANDO QUE A HIPÓTESE SEJA TRATADA COMO CRIME ÚNICO; 3) QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 240 DO ECA, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DO VETOR "PERSONALIDADE"; 4) QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 241 DO ECA, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DE TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS MENCIONADAS PELO R. JUÍZO A QUO; 5) QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 241-A DO ECA, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DOS VETORES "PERSONALIDADE", "CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME" E "CONSEQUÊNCIAS DO CRIME"; 6) QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 241-B DO ECA, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DOS VETORES "PERSONALIDADE" E "CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME"; 7) QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 2º DA LEI N.º 12.850/2013, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DE TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS MENCIONADAS PELO R. JUÍZO A QUO, MANTENDO, NO MAIS, O QUE FOI ESTABELECIDO PELA R. SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO EM RELAÇÃO AO CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71), POIS CONSIDERA QUE ESSE INSTITUTO INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), VISTO CONSTITUIR CAUSA DE AUMENTO DE PENA, BEM COMO QUANTO ÀS PENAS DE MULTA, POIS CONSIDERO QUE SUA FIXAÇÃO DEVE SE DAR DE FORMA PROPORCIONAL À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, SEGUINDO OS MESMOS PARÂMETROS E FRAÇÕES DE MAJORAÇÃO E DE REDUÇÃO, E TENDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI TAMBÉM ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO À FIXAÇÃO DAS PENAS DE MULTA, POIS CONSIDERA QUE SUA FIXAÇÃO DEVE SE DAR DE FORMA PROPORCIONAL À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE seguindo os mesmos parâmetros e frações de majoração e de redução. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0016 ApCrim-SP 77394 0004715-38.2015.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : NATALICIO DE JESUS CHISPIM DA SILVA
ADV : SP198846 RENATA CARDOSO CAMACHO DIAS (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : NATALICIO DE JESUS CHISPIM DA SILVA
ADV : SP198846 RENATA CARDOSO CAMACHO DIAS (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL APENAS PARA DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO EFEITO DA CONDENAÇÃO PREVISTO NO ARTIGO 92, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU NATALÍCIO DE JESUS CHISPIM DA SILVA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO E O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO NO QUE TANGE À TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA DE EXERCER ATIVIDADE CLANDESTINA DE COMUNICAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0021 ApCrim-SP 73389 0005932-08.2013.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : HUMBERTO CARLOS MASSETTE
ADV : SP351908 JOSE ROBERTO ARLINDO NOGUEIRA QUARTIERI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO EM RELAÇÃO AO CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71), POIS CONSIDERO QUE ESSE INSTITUTO INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), VISTO CONSTITUIR CAUSA DE AUMENTO DE PENA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0022 ApCrim-SP 59419 0008752-97.2009.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JORGE LUIS MARCHEVSKY
ADV : SP067694 SERGIO BOVE
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU JORGE LUIS MARCHEVSKY RÉU PARA DECLARAR A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 337-A DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI Nº 10.684/2003; PARA DECLARAR A PARCIAL EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE, NO QUE TANGE À PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 168-A, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL EM RELAÇÃO ÀS COMPETÊNCIAS DE ABRIL/1999 A ABRIL DE 2003, COM SUPEDÂNEO NO ART. 107, INCISO IV, 1ª FIGURA, ART. 109, INCISO IV, TODOS DO CÓDIGO PENAL; PARA REDUZIR SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, BEM COMO O PAGAMENTO DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, SUBSTITUINDO A PENA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSUBSTANCIADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADE PÚBLICA, A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, PELO MESMO TEMPO DA PENA CORPORAL SUBSTITUÍDA, E POR PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR EQUIVALENTE A 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS, VIGENTES NA DATA DA SENTENÇA, DESTINADA A ENTIDADE ASSISTENCIAL IDÔNEA A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO EM RELAÇÃO AO CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71), POIS CONSIDERA QUE ESSE INSTITUTO INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), VISTO CONSTITUIR CAUSA DE AUMENTO DE PENA, BEM COMO QUANTO ÀS PENAS DE MULTA IMPOSTAS AOS ACUSADOS, POIS CONSIDERA QUE SUA FIXAÇÃO DEVE SE DAR DE FORMA PROPORCIONAL À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, SEGUINDO OS MESMOS PARÂMETROS E FRAÇÕES DE MAJORAÇÃO E DE REDUÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0023 ApCrim-SP 75054 0000308-22.2016.4.03.6122
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CLAUDIO PANINI
ADV : SP097458 JOSE ANDRIOTTI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE CLAUDIO PANINI, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO EM RELAÇÃO AO CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71), POIS CONSIDERA QUE ESSE INSTITUTO INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), VISTO CONSTITUIR CAUSA DE AUMENTO DE PENA; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 145 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0036 ApCrim-SP 62762 0006599-96.2010.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CLOVIS DOMINGOS FIGUEIREDO
ADV : SP107815 FRANCISCO AUGUSTO C SERAPIAO JR

APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0037 ApCrim-SP 60581 0003572-08.2011.4.03.6127

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LEONARDO FERNANDES
ADV : SP101701 JUVENAL SANTI LAURI

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA UM SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA SENTENÇA, CONSIDERANDO O CARÁTER INDENIZATÓRIO DO QUAL SE REVESTE A PENA, VALOR ESTE QUE, INCLUSIVE, PODERIA SER PARCELADO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0038 ApCrim-SP 66936 0002325-53.2014.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : WALTER LUIZ SIMS
ADV : SP205299 JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE FIXAVA A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM 10 SALÁRIOS MÍNIMOS, CONSIDERANDO O CARÁTER INDENIZATÓRIO DO QUAL SE REVESTE A PENA, VALOR ESTE QUE, INCLUSIVE, PODERIA SER PARCELADO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 74498 0012881-27.2007.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CLAUDIO UDOVIC LANDIN
ADV : MG081446 AURELIO PAJUABA NEHME
ADV : MG157120 LUCAS SILVEIRA PORTES

APDO(A) : Justica Publica

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, SAINDO A ADVOGADA DEVIDAMENTE INTIMADA DE QUE O FEITO SERÁ LEVADO EM MESA NA SESSÃO DE 22/10/2020.

ApCrim-SP 69046 0005748-24.2014.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : FABIO DIAS DOS SANTOS
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS

APDO(A) : EDNILSON RODRIGUES CAIRES

ADV : MS013800 MARCOS IVAN SILVA

APDO(A) : JEFFERSON MOREIRA DA SILVA

APDO(A) : LUCIANO HERMENEGILDO PEREIRA

ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI

APDO(A) : FABIO FERNANDES DE MORAIS

ADV : SP094357 ISAAC MINICHILLO DE ARAUJO

APDO(A) : ANDRE DE OLIVEIRA MACEDO
ADV : SP118848 ROBERTO DELMANTO JUNIOR
ADV : SP019014 ROBERTO DELMANTO
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, SAINDO OS ADVOGADOS INTIMADOS QUE O
FEITO SERÁ LEVADO EM MESA NA SESSÃO DE 22/10/2020.

ApCrim-SP 68355 0005751-76.2014.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : WAGNER VICENTE DE LIRO
ADV : SP273063 ANDERSON MINICHILLO DA SILVA ARAUJO
APDO(A) : JOSE CAMILO DOS SANTOS
ADV : SP131568 SIDNEI ARANHA
APDO(A) : GILCIMAR DE ABREU
ADV : SP162430 ALEX SANDRO OCHSENDORF
APDO(A) : GIVANILDO CARNEIRO GOMES
ADV : SP167385 WILLIAM CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, SAINDO OS ADVOGADOS INTIMADOS DE QUE
O FEITO SERÁ LEVADO EM MESA NA SESSÃO DE 22/10/2020.

0004 ApCrim-SP 59670 0000815-25.2002.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ADELSIO VEDOVELLO JUNIOR
ADV : SP245068 LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, SAINDO O ADVOGADO DEVIDAMENTE
INTIMADO DE QUE O FEITO SERÁ LEVADO EM MESA NA SESSÃO DE 22/10/2020.

0009 ApCrim-SP 74604 0004368-13.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : LEONARDO ABY AZAR HAUS
ADV : SP305580 FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO ABY-AZAR
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, SAINDO O ADVOGADO DEVIDAMENTE
INTIMADO DE QUE O FEITO SERÁ LEVADO EM MESA NA SESSÃO DE 22/10/2020.

0027 ApCrim-SP 80577 0000184-79.2019.4.03.6107
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EDER RODRIGO REZENDE reu/ré preso(a)
APTE : WISLEY PAULO ROCHA MORONI reu/ré preso(a)
APTE : LUIZ PHILLIPE SANTOS MARTINS reu/ré preso(a)
ADV : SP310701 JERONIMO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, SAINDO O ADVOGADO DEVIDAMENTE
INTIMADO DE QUE O FEITO SERÁ LEVADO EM MESA NA SESSÃO DE 22/10/2020.

0043 ApCrim-SP 79962 0011582-43.2016.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : C.B.
APTE : C.A.M.
APTE : V.A.B.
ADV : SP219349 GUSTAVO HENRIQUE CABRAL SANTANA
APDO(A) : J.P.
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

ApCrim-SP 72183 0003062-67.2016.4.03.6111
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JAIR COSTA DA SILVA
ADV : SP131826 WILSON DE MELLO CAPPIA
APDO(A) : Justica Publica
PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL
JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE, INICIALMENTE, ACOLHER QUESTÃO
PRELIMINAR E DECLARAR A NULIDADE DO FEITO E, NO MÉRITO, ACOMPANHAR

INTEGRALMENTE O VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA POR MAIORIA, DECIDIU NÃO ACOLHER A PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO SUSCITADA E ACOLHIDA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO; PROSSEGUINDO NO MÉRITO A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE JAIRO COSTA DA SILVA, PARA ASSENTAR O DEFERIMENTO DA RESTITUIÇÃO DO NUMERÁRIO APREENDIDO EM SUA RESIDÊNCIA E, DE OFÍCIO, SUBSTITUIR AS PENAS CORPORAIS DO RÉU POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, COM A MESMA DURAÇÃO DA SOMA DAS PENAS SUBSTITUÍDAS, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO IMPORTE DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, AMBAS A SEREM INDIVIDUALIZADAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL E DESTINADAS EM FAVOR DE ENTIDADE BENEFICENTE POR ESTE INDICADA, MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RSE-SP 8674 0000403-61.2016.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : MODOU MBENGUE
ADV : MG129366 PAULA LOPARDI PASSOS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECEBER A DENÚNCIA OFERTADA EM FACE DE MODOU MBENGUE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO PELA CONCLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 73482 0003365-95.2013.4.03.6108
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LUIZ ANTONIO BETTI
ADV : SP147106 CLAUDIO JOSE AMARAL BAHIA
ADV : SP391731 JOSE FERNANDO DO AMARAL JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO VOTO DO DES. FED. RELATOR E ACOMPANHAR PARCIALMENTE O VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AFASTAR A CONTINUIDADE DELITIVA REFERENTE AO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E PARA FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, DE OFÍCIO, EXCLUIR A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DO ART. 317, § 1º, NO CASO CONCRETO E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NÃO O FAZIA DE OFÍCIO E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 3 ANOS E 10 MESES DE RECLUSÃO E 24 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

ApCrim-SP 81354 0000040-59.2015.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA
ADVG : JOAO ROBERTO DE TOLEDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA
ADVG : JOAO ROBERTO DE TOLEDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL

NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA PARA REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA E DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR O ACUSADO PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE DESACATO E CORRUPÇÃO ATIVA (CP, ARTS. 331 E 333) E FIXAVA SUA PENA DEFINITIVA EM 2 ANOS E 4 MESES DE RECLUSÃO E 1 ANO DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, COM SUBSTITUIÇÃO POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, ALÉM DE 21 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 73876 0001227-84.2011.4.03.6122
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : EDGARD ANTONIO DOS SANTOS
ADV : SP127995 EMERSON FLAVIO GARCIA DOS SANTOS
ADV : SP045142 EDGARD ANTONIO DOS SANTOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : EDGARD ANTONIO DOS SANTOS
ADV : SP045142 EDGARD ANTONIO DOS SANTOS
ADV : SP045142 EDGARD ANTONIO DOS SANTOS
APDO(A) : DORIVAL LOPES DA SILVA JUNIOR
ADV : SP145990 SIDNEY CAMARGO CAMPAGNONE VAZQUEZ SILVERO
APDO(A) : MARCO ANTONIO LONGHINI MERLO
ADV : SP127995 EMERSON FLAVIO GARCIA DOS SANTOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARCO ANTONIO LONGHINI MERLO E EDGARD ANTONIO DOS SANTOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO.

ApCrim-SP 81530 0014312-18.2016.4.03.6105
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : GRACIELA FRANCO MARTINS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

ApCrim-SP 81110 0001212-73.2019.4.03.6110
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : HUDSON NILTON RAMOS
ADV : SP128049 GLAUCO BELINI RAMOS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO.

ApCrim-SP 81586 0007022-97.2017.4.03.6110
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : VALQUIRIA DE OLIVEIRA RAMOS reu/ré preso(a)
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E INDEFERIR O PEDIDO DE CONCESSÃO DE PRISÃO DOMICILIAR.

ApCrim-SP 78509 0000817-02.2015.4.03.6117
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : WANDERLEY SCASSIOTTI FILHO
ADV : MG000816A HELIO JOSE DOS SANTOS
APTE : JOSE ALBERTO MAIA DA SILVA
ADV : SP184462 PÉRSIO LEITE DE MENEZES

APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

ApCrim-SP 75545 0000840-77.2017.4.03.6116
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : PEDRO MAXIMINIANO TAVARES ROCHA reu/ré preso(a)
APTE : MONALIZA BORGES DE SANTANA
ADV : SP387284 FERNANDO DE LIMA PELEGRINI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO PEDRO MAXIMINIANO TAVARES ROCHA (APENAS PARA AJUSTAR AS PENAS-BASE DOS DOIS DELITOS EM QUE CONDENADO E PARA APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA TÃO SOMENTE NA DOSIMETRIA RELACIONADA COM O DELITO DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS) E POR DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO AVIADO PELA ACUSADA MONALIZA BORGES DE SANTANA (APENAS PARA AJUSTAR AS PENAS-BASE DOS DOIS DELITOS EM QUE CONDENADA).

ApCrim-SP 77026 0000220-41.2016.4.03.6103
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MELQUIZEDEC MANOEL DA SILVA
ADV : SP183855 FERNANDO LÚCIO SIMÃO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

EM MESA ApCrim-SP 79314 0010947-19.2016.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MARCOS ANTONIO KOKOL
ADV : SP162522 RODOLFO OTTO KOKOL
APTE : CARLOS DEHON DIAS LOPES
APTE : LUIS ANTONIO TINELLO
APTE : LEONARDO CANGUSSU MENDES
ADV : MG103098 MARCELO SARSUR LUCAS DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : CARLOS HENRIQUE GOMEZ CAPPS
CONDEN : JOSE ROBERTO BAPTISTELLA
CONDEN : EMERSON DA COSTA RODRIGUES
CONDEN : VALDIR IANNELLI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARCOS ANTONIO KOKOL.

ApCrim-SP 69759 0014749-59.2015.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LAUDECIO JOSE ANGELO
ADV : SP261388 MARCOS AURELIO ECCARD DE SOUZA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA.

ApCrim-SP 74902 0006622-61.2014.4.03.6119
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : CARLOS TAVARES
ADV : SP223954 ELIENE LIMEIRA SANTOS TAVARES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CARLOS TAVARES.

ApCrim-SP 72234 0015934-34.2014.4.03.6128
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ROSINALDO VALERIO DA SILVA

APTE : SERGIO TIBURTINO GOMES DE OLIVEIRA
ADV : PB009273 FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ROSINALDO VALÉRIO DA SILVA E SÉRGIO TIBURTINO GOMES DE OLIVEIRA.

ApCrim-SP 72626 0003262-32.2015.4.03.6104
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARCOS PAULO SILVA DE OLIVEIRA
ADV : SP258850 SILVANO JOSE DE ALMEIDA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARCOS PAULO SILVA DE OLIVEIRA.

EM MESA ApCrim-MS 77049 0009269-27.2016.4.03.6000
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : EDMIR RENAN PEREIRA RIOS reu/ré preso(a)
ADV : SP065371 ALBERTO ZACHARIAS TORON
ADV : SP145976 RENATO MARQUES MARTINS
APTE : GABRIEL JOEL RIOS
ADV : MS009174B ALBERTO GASPAR NETO
ADV : MS011817 ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES GASPAR
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : EDMIR RENAN PEREIRA RIOS reu/ré preso(a)
ADV : SP065371 ALBERTO ZACHARIAS TORON
ADV : SP145976 RENATO MARQUES MARTINS
APDO(A) : GABRIEL JOEL RIOS
ADV : MS009174B ALBERTO GASPAR NETO
ADV : MS011817 ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES GASPAR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A FIM DE DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, DE MODO A CORRIGIR ERRO MATERIAL AO FINAL DA ANÁLISE DA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA RELATIVA AO CRIME DO ARTIGO 35 DA LEI N.º 11.343/2006, DE MODO QUE FIQUE CONSTANDO COMO 04 ANOS E 02 MESES DE RECLUSÃO, BEM COMO PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DA PENA SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO.

ApCrim-SP 75158 0005480-27.2015.4.03.6106
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : NATAL TENORIO DA SILVA
ADV : SP285792 RAFAEL SERRA OLIVEIRA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA CORRIGIR OMISSÃO PRESENTE NO V. ACÓRDÃO E ESTABELECE QUE O JUÍZO DE PERTINÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E EVENTUAL PROPOSITURA DE PROPOSTA ABARQUE TODOS OS BENEFÍCIOS DESPENALIZADORES DA LEI N° 9.099/1995, INCLUSIVE, TAMBÉM A EVENTUAL POSSIBILIDADE DA TRANSAÇÃO PENAL.

ApCrim-SP 77237 0001451-84.2018.4.03.6119
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MERON HAILESLASSIE BERHANE reu/ré preso(a)
APTE : HIWOT BEYENE YLMA reu/ré preso(a)
ADV : SP125488 ANGELA MARIA PERRETTI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA CONSTITUÍDA DE MERON HAILESLASSIE BERHANE E HIWOT BEYENE YLMA PARA DAR PROVIMENTO DE MODO A CORRIGIR VÍCIO MATERIAL CONSISTENTE NA APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE + (UM QUARTO), PARA AMBAS AS RÉS, O QUE LEVA A PENA TOTAL E DEFINITIVA DAS ACUSADOS A 06 (SEIS) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, ALÉM DE 656 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS)

DIAS-MULTA.

ApCrim-SP 76867 0005022-79.2016.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : HERIBALDO SILVA SANTOS JUNIOR
ADV : SP167542 JOÃO MANOEL ARMÔA JUNIOR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApCiv-SP 1552317 0000411-70.2004.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBAU - APAE DE TAMBAU
ADV : SP053238 MARCIO ANTONIO VERNASCHI
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AFASTAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E, NOS TERMOS DO ART. 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/73, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR A UNIÃO A RESTITUIR À AUTORA O VALOR INTEGRAL DAS PRESTAÇÕES RELATIVAS AO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (DOCUMENTOS DE FLS. 57/113), ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 134/2010, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

ApCiv-SP 1481229 0013400-21.2007.4.03.6110
2007.61.10.013400-9
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANTONIO DONIZETE VALLINI
ADV : SP095268 SERGIO RICARDO PENHA
APDO(A) : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADV : SP116353 NADIR GONCALVES DE AQUINO
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : Uniao Federal
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApCiv-SP 1901447 0043830-86.2012.4.03.6301
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CARLOS ANTONIO FAEDO e outro(a)
ADV : SP053034 JADER FREIRE DE MACEDO JUNIOR
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP095563 JOAO BATISTA VIEIRA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 79180 0002339-57.2012.4.03.6121
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ROBERTO CAPOZZI DIAS
ADV : SP333892 AELSON DA SILVA NUNES DE GOIS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 68830 0007442-17.2013.4.03.6119
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : FERNANDO LEITE DE ALMEIDA
ADV : SP298548 GILDASIO MARQUES VILARIM JUNIOR
APTE : ROBERVAL SOARES DE ALBUQUERQUE
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 62704 0005569-69.2000.4.03.6108
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : WALKIRIA DE FATIMA STECCA
ADV : SP175394 PAULO HENRIQUE ARANDA FULLER
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : WALKIRIA DE FATIMA STECCA
ADV : SP175394 PAULO HENRIQUE ARANDA FULLER
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE WALKIRIA DE FÁTIMA STECCA QUANTO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 312, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, OBJETO DESTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTS. 107, IV, 109, V, E 110, § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

ApCrim-SP 70801 0000373-08.2015.4.03.6104
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANDRE DE OLIVEIRA MACEDO reu/ré preso(a)
ADV : SP118848 ROBERTO DELMANTO JUNIOR
ADV : SP019014 ROBERTO DELMANTO
APTE : JEFFERSON MOREIRA DA SILVA
ADV : SP221336 ANDERSON DOS SANTOS DOMINGUES
ADV : SP234572 KARINA NUNES DE VINCENTI
APTE : GILCIMAR DE ABREU reu/ré preso(a)
ADV : SP136349 RONILCE MARTINS MACIEL DE OLIVEIRA
APTE : Justica Publica
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANDRE DE OLIVEIRA MACEDO
ADV : SP118848 ROBERTO DELMANTO JUNIOR
ADV : SP019014 ROBERTO DELMANTO
APDO(A) : JEFFERSON MOREIRA DA SILVA
ADV : SP221336 ANDERSON DOS SANTOS DOMINGUES
ADV : SP234572 KARINA NUNES DE VINCENTI
APDO(A) : GILCIMAR DE ABREU reu/ré preso(a)
ADV : SP136349 RONILCE MARTINS MACIEL DE OLIVEIRA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 64406 0002634-76.2011.4.03.6106
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ROBERIO CAFFAGNI
ADV : SP108332 RICARDO HASSON SAYEG e outros(as)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ROBERIO CAFFAGNI
ADV : SP108332 RICARDO HASSON SAYEG e outros(as)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RSE-MS 8724 0009344-66.2016.4.03.6000
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : DALMA NEREA RENFIJO DE VILLMAN
ADV : SC043991 SHEILA GUAREZI ZANDOMENECO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 59158 0004674-20.1999.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : NELSON TETSUO SAKAGUSHI
ADV : SP166172 JESUS TADEU MARCHEZIN GALETI
APDO(A) : Justica Publica
TRANCAD : WASHINGTON LUIZ PEREIRA CAVALCANTI
TRANCAD : RICARDO BALDIN
TRANCAD : GILVANDRO FROES MARQUES LOBO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0002 ApCrim-SP 81685 0012307-52.2017.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUCAS LIMA DOS SANTOS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA RECONHECER QUE RESTOU PLENAMENTE COMPROVADA A MATERIALIDADE DELITIVA SOMENTE QUANTO A 19 (DEZENOVE) NOTAS CONTRAFEITAS E PARA REDUZIR A PENA BASE, PRESERVANDO, CONTUDO, A FIXAÇÃO DA REPRIMENDA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL ABERTO, E PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL, ASSIM COMO A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

0003 ApCrim-SP 80879 0002253-41.2016.4.03.6123
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ERICKSON GUILHERME MACHADO
ADV : SP077858 LUIS ALBERTO DE AZEVEDO E SOUZA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU ERICKSON GUILHERME MACHADO.

0007 ApCrim-MS 72865 0000543-49.2016.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : GRAZIELE LOPES VELASCO
ADV : MS009829 LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE
(Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM SUA INTEGRALIDADE, POR SEUS PRÓPRIOS E JUDICIOSOS FUNDAMENTOS, E RESTANDO DEFINITIVA A PENA DA ACUSADA EM 04 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0008 ApCrim-SP 79383 0008677-22.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
ACUSADO : ALESSANDRA NAIARA GOMES DA SILVA
ADV : SP253340 LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DE ALESSANDRA NAIARA GOMES DA SILVA, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA A QUO, OBSERVANDO-SE QUE A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DEVERÁ DESTINAR-SE À ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA.

0010 ApCrim-SP 53690 0006851-29.2006.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ZEFERINO ALVES PEREIRA
ADV : SP207609 ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica

APDO(A) : ZEFERINO ALVES PEREIRA
ADV : SP207609 ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR O RÉU PELA PRÁTICA DO DELITO DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/2006, BEM COMO DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 273, §1º-B, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, UTILIZANDO O PRECEITO SECUNDÁRIO DO ARTIGO 33 DA LEI N.º 11.343/2006, FIXANDO-SE, POR CONSEQUENTE, A PENA TOTAL E DEFINITIVA EM 07 (SETE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME SEMIABERTO, E PAGAMENTO DE 398 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO) DIAS-MULTA.

0011 ApCrim-MS 74394 0000422-75.2012.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : BALDUI DAL PRA
ADVG : RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : BALDUI DAL PRA
ADVG : RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA ESTABELECEMOS EM 1/3 (UM TERÇO) A FRAÇÃO CORRESPONDENTE À CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 33, PARÁGRAFO 4º, DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO-SE, POR CONSEQUENTE, A PENA TOTAL E DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME ABERTO, BEM COMO O PAGAMENTO DE 388 (TREZENTOS E OITENTA E OITO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DOS FATOS. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 44 DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUI-SE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE OU ENTIDADES PÚBLICAS, PELO MESMO PERÍODO DE DURAÇÃO DA PENA CORPORAL, ASSIM COMO 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, ANOTANDO-SE QUE A PENA PECUNIÁRIA DEVE SER DESTINADA À ENTIDADE SOCIAL, CONFIRMADA, NO MAIS, A R. SENTENÇA MONOCRÁTICA NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

0012 ApCrim-MS 78791 0001666-48.2017.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : DIOVANI LUIZ BELLO reu/ré preso(a)
ADV : MS005291 ELTON JACO LANG
APTE : LUCAS PEREIRA THEODORO reu/ré preso(a)
APTE : LUIS HENRIQUE DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : MS010163 JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : SERGIO DENIS SIERRA AYALA reu/ré preso(a)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE LUCAS E LUÍS HENRIQUE, BEM COM DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE DIOVANI, APENAS PARA REDUZIR A PENA DE MULTA, E, AINDA, DE OFÍCIO, CORRIGIR ERRO MATERIAL DA R. SENTENÇA PARA AFASTAR A PENA DE 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO ESTABELECIDADA AO RÉU DIOVANI, BEM COMO REDUZIR OS PATAMARES ADOTADOS PARA A EXASPERAÇÃO DAS PENAS-BASES RELACIONADAS AOS CRIMES DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE ARMA DE FOGO E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA PRATICADOS PELO RÉU LUIS HENRIQUE, TORNANDO DEFINITIVOS OS ESCARMENTOS EM 14 (QUATORZE) ANOS E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 39 (TRINTA E NOVE) DIAS-MULTA EM RELAÇÃO AO RÉU DIOVANI; 15 (QUINZE) ANOS, 01 (UM) MÊS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 42 (QUARENTA E DOIS) DIAS-MULTA EM RELAÇÃO AO RÉU LUCAS E; 14 (QUATORZE) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 07 (SETE) DIAS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA EM RELAÇÃO AO RÉU LUÍS HENRIQUE, FIXANDO-SE O REGIME FECHADO COMO FORMA INICIAL DOS RESGASTES PRISIONAIS, BEM COMO ESTABELECEMOS-SE O PATAMAR DE CADA UM DOS DIAS-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO

MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, CONFIRMADA, NO MAIS, A R. SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, E QUE BEM APLICOU O ORDENAMENTO JURÍDICO ÀS ESPÉCIES EXAMINADAS.

0014 ApCrim-SP 77165 0001431-33.2013.4.03.6131
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ISAIAS LOURENCO
ADV : SP291042 DIOGO LUIZ TORRES AMORIM (Int.Pessoal)
APTE : JULIO CESAR DE MEIRA FERREIRA
ADV : SP327506 DAVID GRAÇA TOMAZ (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : PAULO REGO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU ISAIAS LOURENÇO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU JÚLIO CESAR DE MEIRA FERREIRA, PARA FIXAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 580 DO CPP, FIXAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS TAMBÉM PARA O CORRÉU PAULO REGO.

0015 ApCrim-SP 75804 0008184-50.2014.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : EMERSON BORGES MORAES
ADV : SP102428 FERNANDO SALVADOR NETO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : EMERSON BORGES MORAES
ADV : SP102428 FERNANDO SALVADOR NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU EMERSON BORGES MORAES, E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, E OUTRA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS EM FAVOR DE ENTIDADE DETERMINADA EM SENTENÇA.

0017 ApCrim-SP 77960 0003133-70.2016.4.03.6143
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CARLOS EDUARDO THOMAZ DE GODOY
ADV : SP100704 JOSE LUIS STEPHANI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA DO RÉU CARLOS EDUARDO THOMAZ DE GODOY, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA RECORRIDA.

0018 ApCrim-MS 79420 0000305-02.2017.4.03.6003
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : DIEGO WALCZYNSKI DE AQUINO
ADV : MS017605 LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : DIEGO WALCZYNSKI DE AQUINO
ADV : MS017605 LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA JUNIOR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MPF PARA MAJORAR A PENA-BASE PARA 04 (QUATRO) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO; DE OFÍCIO, RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO, READEQUANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 03 (TRÊS) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, A QUAL SE TORNA DEFINITIVA, BEM COMO NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU DIEGO WALCZYNSKI DE AQUINO.

0019 ApCrim-SP 77125 0008323-53.2016.4.03.6130
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : MILTON FRANCISCO DE PAIVA FILHO
ADVG : CECILIA CASTRO RODRIGUEZ (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA APLICADA AO DELITO DE USO DE DOCUMENTO FALSO E ESPECIFICAR AS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS SUBSTITUTIVAS, FIXANDO-SE, POR CONSEQUENTE, A PENA TOTAL E DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME ABERTO, E PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, CADA UM DESTES FIXADOS EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 44 DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUI-SE A PENA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS (ART. 46 DO CP), PELO MESMO TEMPO DE DURAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, EM ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE OU ASSOCIAÇÃO A SER DETERMINADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, ASSIM COMO PELA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EQUIVALENTE A 05 (CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS, A SER DESTINADA A ENTIDADE SOCIAL, CONFIRMADA, NO MAIS, A R. SENTENÇA MONOCRÁTICA.

0020 ApCrim-MS 76071 0008064-26.2017.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ANDRE TAVARES DE OLIVEIRA
ADVG : EVELYN ZINI MOREIRA DA SILVA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR ANDRÉ TAVARES DE OLIVEIRA DA IMPUTAÇÃO PREVISTA NO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, RECONHECER A REINCIDÊNCIA E OS MAUS ANTECEDENTES DO ACUSADO, AFASTAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, ALÉM DE FIXAR REGIME INICIAL MAIS GRAVOSO DE CUMPRIMENTO DE PENA. ASSIM, ALÉM DA CONDENAÇÃO PELA RECEPÇÃO SIMPLES (ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL), MANTIDAS TAMBÉM AS CONDENAÇÕES DO ACUSADO QUANTO AO USO DE DOCUMENTO FALSO (ART. 304 C.C. ART. 297 DO CÓDIGO PENAL) E AO DELITO AMBIENTAL DO ART. 29, § 1º, INCISO III, DA LEI Nº 9.605/1995, RESTA FIXADA SUA PENA TOTAL E DEFINITIVA EM 04 (QUATRO) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, E 07 (SETE) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, ALÉM DE 37 (TRINTA E SETE) DIAS-MULTA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO, POR SEUS PRÓPRIOS E JUDICIOSOS FUNDAMENTOS.

0024 ApCrim-SP 75000 0003089-73.2013.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : EDSON SILVIO VEIRA
ADV : SP083444 TANIA ELI TRAVENSOLO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : EDSON SILVIO VEIRA
ADV : SP083444 TANIA ELI TRAVENSOLO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU EDSON SILVIO VIEIRA.

0025 AgExPe-SP 945 0007184-05.2019.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
AGRTE : RENATO ZANCANER FILHO
ADV : SP169050 MARCELO KNOEPFELMACHER
ADV : SP093501 FELIPE LOCKE CAVALCANTI
AGRDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. (COMPARECEU À SESSÃO O ADVOGADO MARCELO KNOEPFELMACHER - OAB/SP 169.050 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

0026 AgExPe-SP 943 0006992-72.2019.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

AGRTE : JOSUE DOS SANTOS FERREIRA
ADV : SP176078 LEONARDO VINÍCIUS BATTOCHIO
AGRDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL.

0028 ApCrim-SP 67446 0002926-26.2009.4.03.6108
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : GIOVANNI SANDOR
ADV : SP165404 LUCIANA SCACABAROSSO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENAR GIOVANNI SANDOR À PENA DE 1 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS-MULTA, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 273, § 1º-B, DO CÓDIGO PENAL, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0029 ApCrim-SP 74667 0000001-98.2016.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ELIAS MARQUES DE AGUIAR
APTE : JOAO BATISTA DITIGLIO
APTE : ANTONIO MARCOS DALLANO
ADV : SP128184 JOSE ROBERTO DE ALMEIDA PRADO F COSTA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, EM RELAÇÃO A ELIAS MARQUES DE AGUIAR, CORRIGIR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO SEM REGISTRO NA ANVISA E A PENA DEFINITIVA, QUE FICA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 3 (TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO.

0030 ApCrim-SP 79496 0007722-20.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOSE ROBERTO LISBOA BRANDAO
ADV : SP413268 PILLAR SENRA TREVISANI
APTE : MATHEUS SANTANA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSÉ ROBERTO LISBOA BRANDÃO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MATHEUS SANTANA APENAS PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO INCISO III DO § 2º DO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL, SEM ALTERAÇÃO NA PENA DEFINITIVA.

0031 ApCrim-SP 78886 0002234-77.2017.4.03.6130
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : GUILHERME HENRIQUE DA SILVA
ADV : TADEU RODRIGUES MONTEIRO CEIA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, DESCLASSIFICAR A CONDUTA TÍPICA PARA O CRIME DE ESTELIONATO MAJORADO (CP, ART. 171, § 3º), FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

0032 ApCrim-SP 78270 0000003-52.2018.4.03.6127
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LEANDRO APARECIDO DE SOUZA ALBUQUERQUE
ADV : SP329618 MARÍLIA LAVIS RAMOS (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À

APELAÇÃO.

0033 ApCrim-SP 65919 0000741-59.2007.4.03.6116
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : CARLOS ALBERTO PACANHELA
ADV : SP108374 EDSON FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA
(Int.Pessoal)
APTE : MARCOS APARECIDO DONIZETE ABACKERLI
ADV : SP194393 FERNANDO TEIXEIRA DE CARVALHO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : CARLOS ALBERTO PACANHELA
ADV : SP108374 EDSON FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA
(Int.Pessoal)
APDO(A) : MARCOS APARECIDO DONIZETE ABACKERLI
ADV : SP194393 FERNANDO TEIXEIRA DE CARVALHO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DOU PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MPF PARA RECALCULAR AS AGRAVANTES RELATIVAS AO
CRIME DE CONTRABANDO, CONDENAR O CORRÉU MARCOS PELA PRÁTICA DO CRIME
PREVISTO NO ART. 304, OBSERVADA A PENA PREVISTA NO ART. 297, AMBOS DO
CÓDIGO PENAL, E APLICAR A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 40, I, DA
LEI Nº 11.343/2006 NA TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME
PREVISTO NO ART. 273, § 1-B, I, DO CÓDIGO PENAL; DOU PARCIAL PROVIMENTO
À APELAÇÃO DA DEFESA DE CARLOS ALBERTO PACANHELA PARA LHE CONCEDER OS
BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E AFASTAR A SUA
CONDENAÇÃO AO RESSARCIMENTO DOS HONORÁRIOS DO DEFENSOR DATIVO; E DOU
PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE MARCOS APARECIDO DONIZETE
ABACKERLI PARA APLICAR O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA E ABSOLVÊ-LO DA
IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME DE DESCAMINHO, ESTENDENDO ESSA ABSOLVIÇÃO
AO CORRÉU CARLOS, NOS TERMOS DO ART. 580 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL,
FICANDO AS PENAS TOTAIS DEFINITIVAS ESTABELECIDAS EM 3 (TRÊS) ANOS, 5
(CINCO) MESES E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E
226 (DUZENTOS E VINTE E SEIS) DIAS-MULTA PARA CARLOS ALBERTO PACANHELA
E EM 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM
REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO) DIAS-MULTA
PARA MARCOS APARECIDO DONIZETE ABACKERLI.

0034 ApCrim-SP 77542 0001134-39.2016.4.03.6125
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LANDISCLEBER MORAIS GOMES
ADV : SP359407 FABIO MARAGNI (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DOS FATOS
RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO CLANDESTINO DE ATIVIDADES DE
TELECOMUNICAÇÃO.

0035 ApCrim-SP 61991 0009091-35.2007.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : RICARDO JOSE MORETTI
ADV : SP111133 MIGUEL DARIO DE OLIVEIRA REIS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL, FICANDO A
PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS, 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ)
DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA.
(COMPARECEU À SESSÃO O ADVOGADO MIGUEL DARIO DE OLIVEIRA REIS - OAB/SP
111.133 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

0039 ApCrim-SP 45157 0000979-19.2003.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : MARCOS DONIZETTI ROSSI
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : MARCOS DONIZETTI ROSSI
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER MARCOS DONIZETTI ROSSI DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 171, § 3º, C.C. ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E DECLARAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO.

0040 ApCrim-SP 79860 0001916-52.2016.4.03.6123
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ITALO TELES MAIA
ADV : SP241666 ADILSON DAURI LOPES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, AJUSTAR A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

0041 ApCrim-SP 76697 0002287-67.2016.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : FABIO RENATO ANTONIO PIO
ADV : SP268062 GUSTAVO ANDRIOTI PINTO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0042 ApCrim-SP 77837 0000909-97.2017.4.03.6120
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ROSELI MIRIAM DE OLIVEIRA
ADV : SP311138 MAURICIO MACCHI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER ROSELI MIRIAM DE OLIVEIRA DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, EM CONTINUIDADE DELITIVA.

0044 ApCrim-SP 80400 0006726-49.2015.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANDERSON DE JESUS
ADV : SP176144 CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI
Presidente do(a) DÉCIMA PRIMEIRA TURMA